

<b>PRIMEIRA-SECRETARIA</b>	
Documento recebido nesta Secretaria sem indicação ou referência de interesse de conteúdo caracterizado nos termos do Decreto nº 7.845/14 do Poder Executivo	
Em 27/4/2015 às 18h76	
Felipe	7415
<i>[Assinatura]</i>	Fólio
Inscrição	

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
GABINETE DO MINISTRO  
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º andar  
Brasília – DF – CEP: 70040-906  
Telefone: (61) 2020-4100 - ministro@planejamento.gov.br

Ofício nº 68 /2015/MP

Brasília, 27 de Abril de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **BETO MANSUR**  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
Câmara dos Deputados  
70160-900 – Brasília-DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 163/2015.**

Senhor Deputado,

1. Refiro-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 226/15, de 26 de março de 2015, dessa Primeira-Secretaria, que encaminhou o Requerimento de Informação nº 163/2015, de autoria do Deputado CHICO ALENCAR – PSOL/RJ.
2. As informações pertinentes estão consubstanciadas na Nota Informativa nº 15/2015/DESEP/SEGEP-MP, de 10 de abril de 2015, da Secretaria de Gestão Pública deste Ministério.

Atenciosamente,

*Nelson Barbosa*  
**NELSON BARBOSA**  
Ministro de Estado do Planejamento,  
Orçamento e Gestão



## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Departamento de Modelos Organizacionais e Força de Trabalho dos Setores

Social e de Desenvolvimento Econômico e Produtivo

#### Nota Informativa Nº 15/2015/DESEP/SEGEP-MP

**Assunto:** Requerimento de Informação nº 163/2015 – solicita informação acerca do próximo concurso para provimento de vagas do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**Referência:** Processo nº 03000.001055/2015-10

#### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Assessoria Parlamentar – ASPAR desta Pasta, por meio do Memorando 174/2015/ASPAR-GM-MP, de 30 de março de 2015, solicita a manifestação desta Secretaria acerca do Requerimento de Informação nº 163/2015 de autoria do Deputado Chico Alencar - PSOL/RJ, que solicita informações acerca do próximo concurso para provimento de vagas do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
2. Com o propósito de responder a ASPAR, o Gabinete da Secretaria de Gestão Pública solicitou que este DESEP encaminhasse as informações solicitadas pelo referido requerimento. Assim, sugerimos a remessa desta Nota à Assessoria Parlamentar desta Pasta em resposta à solicitação realizada.

#### INFORMAÇÕES

3. Em 26 de março de 2015 o Deputado Chico Alencar - PSOL/RJ encaminhou ao Ministro o Ofício 1ºSec/RI/E/nº226/15 solicitando as seguintes informações acerca do próximo concurso para provimento de vagas do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS:
  - Quando será o próximo concurso para o provimento de vagas no Instituto Nacional de Segurança Social (INSS)?
  - Quantas vagas serão abertas?
  - Para quais cargos?
  - O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão tem ciência do número de servidores do INSS com idade para se aposentar? Se sim, quais medidas serão tomadas para cobrir esse déficit?
4. Inicialmente, cabe informar que a atividade de planejamento e

acompanhamento da reposição da força de trabalho dos órgãos é contínua, regulada pelo Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, e faz parte das atribuições regimentais da Secretaria de Gestão Pública deste Ministério. Todos os anos os órgãos avaliam a necessidade de reposição/fortalecimento dos respectivos quadros de pessoal e encaminham, até o dia 31 de maio, a solicitação de autorizações de concursos a serem realizados no exercício subsequente.

5. De posse do conjunto das demandas, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão avalia o conjunto das necessidades frente às disponibilidades fiscais e orçamentárias e, à luz das prioridades estabelecidas pelo Governo Federal autoriza as vagas a serem preenchidas. **Além disso, há que se considerar que outras áreas da Administração Pública Federal também necessitam de pessoal e recursos para desenvolver as atividades sob sua competência**, não sendo demais lembrar que os recursos orçamentários são escassos e que compete ao Administrador priorizar e harmonizar essas demandas, dentro da conveniência e oportunidade que se lhe conferem as normas pátrias. Logo, o orçamento não comporta o atendimento a todos os pleitos, o que nos obriga a fazer escolhas, a partir das prioridades de governo e da constatação dos setores em situação mais crítica.
6. Nesse contexto, o Ministério da Previdência Social encaminhou, por meio do Aviso nº 061, de 30 de maio de 2014, e da Nota Técnica nº 02/2014/DDC/CGGP/DGP/INSS, de 24 de fevereiro de 2014 (Processo nº 03000.000728/2014-33), demanda na qual solicita que o INSS fosse autorizado a realizar concurso público/provimento para os cargos de 1.150 Peritos Médicos Previdenciários, 1580 Analistas do Seguro Social e 2.000 Técnicos do Seguro Social, como medida de continuidade da reposição da força de trabalho. Essa demanda foi analisada e considerada, **parcialmente**, no contexto da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2015 - PLOA 2015, junto a todas as demandas oriundas dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal, encaminhado em 31 de agosto ao Congresso Nacional e votado em 17 de março de 2015.
7. Cumpre informar, ainda, que o Anexo V do PLOA 2015, o qual contempla as previsões de concursos e provimentos, **tem caráter meramente autorizativo**, não obrigando a sua execução, o que poderá deixar de ocorrer em virtude de inúmeras razões, como por exemplo, medidas de contingenciamento orçamentário que se imponham ou em função de diretrizes da nova equipe governamental, **razão pela qual ainda não podemos afirmar se será possível o atendimento da demanda em 2015 e nem informar o quantitativo de vagas e quais cargos serão atendidos**.
8. Vale esclarecer **que a abertura de edital de concurso é de competência do órgão realizador do certame, e que a competência deste Ministério com relação ao assunto é a de autorizar a realização de concursos e decidir sobre provimentos de cargos dos órgãos do Poder Executivo federal**.
9. Nesse sentido, informamos que o pedido de autorização para realização de concurso do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), protocolado sob o nº 03000.000728/2014-33 encontra-se em análise nesta Secretaria de Gestão Pública, sem decisão final a respeito do assunto. Registramos, assim, a impossibilidade de previsão de prazo para a conclusão do referido processo, que devem seguir o regular trâmite necessário para a realização das análises das áreas competentes.
10. Por fim, com relação ao questionamento de se o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão tem ciência do número de servidores do INSS com idade para se aposentar e quais medidas serão tomadas para cobrir esse déficit, informamos que o INSS tem sido contemplado sistematicamente com autorizações de concursos/provimentos nos últimos anos. No período de 2003 a 2014, para reposição gradativa das aposentadorias

no INSS, foram autorizadas 22.675 vagas para concurso público, sendo 4.995 vagas de Perito Médico Previdenciário, 5.488 vagas de Analista do Seguro Social e 12.192 vagas de Técnico do Seguro Social, conforme quadro abaixo:

<b>CONCURSOS AUTORIZADOS A PARTIR DE 2003</b>		
<b>ANO</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
2003	Técnico	2.675
	Analista	1.725
2004	Técnico	737
	Analista	563
2005	Técnico	900
	Analista	450
	Perito	1.500
2006	Técnico	800
	Analista	200
	Perito	1.500
2007	Técnico	1.080
	Perito	250
2008	Técnico	1.400
	Analista	600
	Perito	195
2009	Analista	900
2010	Técnico	700
	Analista	300
	Perito	500
2011	Perito	250
2012	Técnico	2.000
	Analista	200
	Perito	500
2013	Técnico	1.500
	Analista	250
	Perito	300
2014	Técnico	400
	Analista	300
<b>TOTAL</b>	<b>TÉCNICO</b>	<b>12.192</b>
	<b>ANALISTA</b>	<b>5.488</b>
	<b>PERITO</b>	<b>4.995</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>22.675</b>

11. Ressalta-se também que, embora haja o quantitativo de servidores em abono de permanência ou possibilidade de aposentadoria desses profissionais, isso não implica em perda imediata ou mesmo eminente de quadro de pessoal. O comportamento observado nos últimos anos indica que o servidor permanece em abono de permanência em média por 4 anos. Isso posto, não é razoável, em respeito ao princípio da economicidade, a realização de concurso e o provimento imediato de servidores em quantitativo associado apenas a esse parâmetro. A estratégia tem sido a de se autorizar concursos e provimentos com base nas aposentadorias efetivamente ocorridas, e nas projeções a partir de comportamento passado.

## CONCLUSÃO

12. Diante dos condicionantes apontados acima, sugerimos a remessa desta Nota à Assessoria Parlamentar desta Pasta em resposta à solicitação realizada.

À consideração superior.

Brasília, 9 de abril de 2015.

**Maria Raquel Stacciarini**

Assistente

**Goiaciara Aires Luna**

Coordenadora-Geral da Área Social II

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário de Gestão Pública.

Em 09 / 04 /2015

**Mauro Henrique Macedo Pessoa**

Diretor

Aprovado. Encaminhe-se à ASPAR conforme proposto.

Em 09 / 04 /2015

**Genildo Lins de Albuquerque Neto**

Secretário de Gestão Pública



Documento assinado eletronicamente por **MARIA RAQUEL STACCIARINI, Assistente**, em 09/04/2015, às 17:38.



Documento assinado eletronicamente por **GOIACIARA AIRES LUNA, Coordenadora-Geral**, em 09/04/2015, às 17:56.

---